

A VIOLÊNCIA FÍSICA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DO CREAS/PAEFI NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC

Aline de Souza Miguel Felipe*

Resumo: O presente estudo tem como tema de investigação os condicionantes predominantes da violência física intrafamiliar contra crianças e adolescentes no contexto dos atendimentos realizados pelo CREAS/PAEFI no município de Imbituba. A violência física intrafamiliar é uma das formas mais comuns de violação de direitos de crianças e adolescentes. Utilizada geralmente como método equivocado de educação familiar e com condicionantes nem sempre visíveis aos serviços de acompanhamento, promoção de direitos e proteção social. A pesquisa em tese foi realizada por meio de estudo bibliográfico; análise documental dos registros de atendimentos prestados pelas profissionais do CREAS/PAEFI de Imbituba/SC a oito famílias que se encontravam em acompanhamento em outubro de 2014; e ainda, entrevista semiestruturada com as quatro profissionais de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) ofertado no CREAS de Imbituba/SC. A partir da análise dos registros dos atendimentos pode-se identificar alguns condicionantes da violência física intrafamiliar contra crianças e adolescentes, incluindo a dificuldade dos pais e responsáveis em estabelecer limites com suas crianças e adolescentes, a violência doméstica contra a mulher e agressores com problemas psiquiátricos tais como depressão, bipolaridade e dependência química. Além disso, como uma possível consequência da violência sofrida, evidenciou-se o comportamento agressivo de crianças e adolescentes em outros espaços de convivência, como a escola. Para tanto, nas entrevistas realizadas com as equipes de referência do CREAS/PAEFI ratificou-se, como forma de atuação destas, a oferta de orientações às famílias conforme objetivos previstos pelo referido serviço de assistência social.

Palavras-chave: Violência Física Intrafamiliar. Crianças e Adolescentes. CREAS/PAEFI.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa busca realizar uma leitura da realidade de algumas famílias em que crianças e adolescentes, sujeitos de direitos e em fase peculiar de desenvolvimento, tem seu direito infringido pela vivência da violência física em seu ambiente familiar.

*Acadêmica do Curso Especialização em Educação e Direitos Humanos: escola, violências e garantia de direitos da Universidade do Sul de Santa Catarina. aline-smf@hotmail.com

Sobre isso a Lei 8.069/90 que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente em seu Art. 18-A, incluído pela Lei nº 13.010, de 2014, aponta que:

A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante, como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outro pretexto, pelos pais, pelos integrantes da família ampliada, pelos responsáveis, pelos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou por qualquer pessoa encarregada de cuidar deles, tratá-los, educá-los ou protegê-los. (BRASIL, 1990).

No decorrer do acompanhamento psicossocial às famílias encaminhadas ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), as equipes técnicas se deparam, na maioria das vezes, com a incompreensão dos pais e responsáveis frente às conseqüências de uma educação autoritária e violenta. “Nesse contexto, a escuta qualificada em relação às situações e sofrimentos vivenciados pelos usuários tornam-se fundamentais para o alcance de bons resultados e a viabilização do acesso a direitos”. (BRASIL, 2011, p.28).

Sabe-se, pois, previamente que o caminho apropriado para coibir a violência física contra crianças e adolescentes, não é o julgamento preconceituoso frente aos agressores, nem tampouco ameaças de suspensão do poder familiar, mas apontar a eles outros caminhos e possibilidades de educação que não ponham em risco o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social das crianças e adolescentes. Nessa perspectiva, Rogge (2006, p.214) escreve que:

Para muitas crianças, o castigo físico representa a vivência do medo e da impotência. A dor psíquica às vezes passa rápido, o que fica são as feridas psíquicas e as cicatrizes. Sentimentos de vergonha e de estar à mercê e expostas. [...] Falando de maneira exagerada: tapas e privação de amor não são alternativas de ação, não garantem, mas aumentam a hostilidade e o desrespeito mútuo.

A pesquisa em tese surgiu da necessidade de apontar uma reflexão à sociedade e a rede de proteção à criança e ao adolescente acerca da importância de compreender, sem pré-conceitos e julgamentos, um contexto familiar onde a violência física se apresenta como violadora dos direitos das crianças e adolescentes. Além do mais já é de conhecimento de todos que as leis de proteção à criança e ao adolescente não dão conta de coibir a violência física e desmistificar a opinião de muitos no que se refere ao uso da força física contra crianças e adolescentes como forma de correção, educação, entre outras razões.

Refletir sobre o que os pais pensam e falam sobre o assunto é significativo tanto para a formação de opiniões quanto para o trabalho com as famílias nos serviços de atendimento, pois muito mais importante que disseminar as leis deve ser o ato de balizar caminhos para um ambiente familiar sem violência e levar ao conhecimento das famílias as consequências dos castigos físicos para o desenvolvimento humano.

Neste contexto, o atual estudo busca compreender quais os condicionantes predominantes nas famílias onde a violência física contra crianças e adolescentes se faz presente. Pretende-se identificar na análise dos registros das falas dos adultos atendidos no CREAS do município de Imbituba, o motivo de se encontrarem nos papéis de vitimizadores em um ambiente que supostamente deveria ser de direitos à proteção, ao respeito e a dignidade humana.

Como objetivo geral do estudo procura-se: compreender os condicionantes predominantes da violência física intrafamiliar contra crianças e adolescentes no contexto dos atendimentos realizados pelo CREAS/PAEFI do município de Imbituba/SC.

Como objetivos específicos o presente trabalho propõe: contextualizar a caracterização da violência física intrafamiliar contra crianças e adolescentes, considerando sua tipologia, formas de manifestação e consequências; evidenciar o conjunto de direitos a serem assegurados pelas políticas públicas e a rede de garantia de direitos para prevenção e combate a violência intrafamiliar para crianças e adolescentes; refletir sobre o significado e o papel da família na contemporaneidade; evidenciar os indicadores relacionados a ocorrência de violência física intrafamiliar, considerando seus fatores determinantes a partir dos relatos analisados; conhecer como se efetiva o atendimento psicossocial no CREAS de Imbituba; refletir sobre possibilidades de aprimoramento ao processo de atendimento familiar desenvolvido pelo CREAS como integrante da rede de garantia de direitos da criança e do adolescente visando a prevenção e o reordenamento dos fatores determinantes identificados no estudo.

O presente estudo tem por base uma pesquisa exploratória com abordagem qualitativa. Tal procedimento consiste de análise documental dos registros de atendimentos do CREAS/PAEFI de Imbituba referente ao acompanhamento familiar à crianças e adolescentes vítimas de violência física intrafamiliar, bem como de entrevista com as técnicas de referência que acompanham as famílias em questão na instituição pesquisada.

Para tanto, optou-se por pesquisar oito das dezoito famílias que se encontravam em acompanhamento no CREAS/PAEFI em outubro de 2014 em decorrência de violência física intrafamiliar contra crianças e adolescentes perpetrada pelos pais ou responsáveis. Os critérios utilizados na seleção consistiram no fato do suposto agressor ter recebido atendimento pela equipe de referência e ter admitido se utilizar da violência física na relação com seus filhos.

Os resultados da pesquisa são apresentados a partir das análises dos registros, conclusões e questionamentos que se apontaram após a exploração dos mesmos, bem como da entrevista com as equipes de referência, considerando também o referencial teórico norteador no estudo.

A partir da pesquisa exploratória e com subsídios nos estudos de Azevedo e Guerra (1989), Rogge (2006), Sarti (2008) e dentre outros autores, além da legislação que permeia os direitos das crianças e adolescentes é possível posicionar questões referentes ao significado e papel da família na contemporaneidade; a violência física intrafamiliar como violadora dos direitos da criança e do adolescente; o CREAS como integrante da rede de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência física intrafamiliar; bem como a violência física intrafamiliar contra crianças e adolescentes no contexto dos atendimentos realizados pelo CREAS/PAEFI do município de Imbituba/SC.

2. SIGNIFICADO E PAPEL DA FAMÍLIA NA CONTEMPORANEIDADE

Ao longo do tempo, a esfera social denominada família sofreu inúmeras modificações, sendo que atualmente são encontradas dificuldades em conceituá-la sem levar em consideração seu contexto histórico e social.

Não se sabe mais, de antemão, o que é adequado ou inadequado relativamente à família. No que se refere às relações conjugais, quem são os parceiros? Que família criaram? Como delimitar a família se as relações entre pais e filhos, cada vez menos se resumem ao núcleo conjugal? Como se dão as relações entre irmãos, filhos de casamentos, divórcios, recasamentos de casais em situações tão diferenciadas? Enfim a família contemporânea comporta uma enorme elasticidade. (SARTI, 2008, p.25).

Profundas transformações internas e externas, sociais e culturais tem sido indicadores da perda funcional da família em seu aspecto biológico. Entretanto, para o autor citado acima, mesmo com as intervenções tecnológicas sobre a reprodução humana (anticoncepcionais,

fertilização *in vitro*, inseminação artificial, DNA) as definições de família persistem em modelos fundados em uma visão biológica.

Considerando a enorme flexibilidade da família contemporânea, está cada vez mais difícil de delimitá-la ou conceituá-la partindo de um único referencial. Cada família comporta uma singularidade que deve ser compreendida dentro da história construída e discursada por ela mesma, embora simbolicamente, já que essa construção acontece em uma cultura, em um tempo e espaço coletivamente.

Alguns autores, a partir do estudo das profundas transformações sociais, culturais e tecnológicas, apresentam as dificuldades em conceituar família:

Com seus laços esgarçados, torna-se cada vez mais difícil definir os contornos que a delimitam. Vivemos uma época como nenhuma outra, em que a mais naturalizada de todas as esferas sociais, a família, além de sofrer importantes abalos internos tem sido alvo de marcantes interferências externas. (SARTI, 2008, p.21).

Segundo a PNAS (2005, p.41): “o novo cenário tem remetido à discussão do que seja a família, uma vez que as três dimensões clássicas de sua definição (sexualidade, procriação e convivência) já não têm o mesmo grau de imbricamento que se acreditava outrora”.

Nesse contexto de expressivas mudanças, a instituição família pode ser compreendida como:

[...] um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consanguíneos. Este núcleo, por seu turno, se acha relacionado com a sociedade, que lhe impõe uma cultura e ideologias particulares, bem como recebem dele influências específicas. (PICHON-RIVIERE apud CASCAES, 2014, slide nº9).

A família nuclear, formada por pai, mãe e filhos, não se configura mais como único modelo de família, mas como um dos arranjos familiares possíveis e digno de respeito como todos os outros.

Tais arranjos diversificados podem variar em combinações de diversas naturezas, seja na composição ou também nas relações familiares estabelecidas. A composição pode variar em uniões consensuais de parceiros separados ou divorciados; uniões de pessoas do mesmo sexo; uniões de pessoas com filhos de outros casamentos; mães sozinhas com seus filhos, sendo cada um de um pai diferente; pais sozinhos com seus filhos; avós com os netos; e uma infinidade de formas a serem definidas, colocando-nos diante de uma nova família, diferenciada do clássico modelo de família nuclear. (OLIVEIRA, 2009, p.68).

No Brasil, a importância da família para a formação e a convivência social do indivíduo está evidenciada no Art. 226 da Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988) onde declara que: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. Tal reconhecimento se reafirma nas legislações da Política de Assistência Social, dos Direitos das Crianças e Adolescentes, jovens e idosos, entre outras.

Além disso, é importante lembrar que a família tem dentre outras funções, o dever da proteção, da educação e da socialização de seus membros. A Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, explícita em seu Art. 1º que:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (BRASIL, 1996).

De fato, a família, é o primeiro grupo favorável à educação de seus membros, em especial na infância e adolescência. Entretanto a Política Nacional de Assistência Social (2005, p.37) traz a reflexão de que:

A realidade brasileira nos mostra que existem famílias com as mais diversas situações socioeconômicas que induzem à violação dos direitos de seus membros, em especial, de suas crianças, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência [...]

A violação dos direitos no âmbito familiar está associada a uma complexidade de situações que implicam na transgressão do dever de proteção dos adultos e na negação ao direito da criança e do adolescente. A violência física intrafamiliar é uma das formas de manifestação do fenômeno em questão.

3 A VIOLÊNCIA FÍSICA INTRAFAMILIAR COMO VIOLADORA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Antes mesmo da consolidação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/1990 já estabelecia a articulação entre o Estado,

famílias e sociedade civil como um todo na efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), crianças e adolescentes são considerados grupos particularmente vulneráveis à violação de direitos por violência física, psicológica, sexual e negligencial.

O Manual de Instruções para o Registro das Informações Especificadas do Prontuário SUAS (2013, p.65) conceitua e exemplifica situações de violência física vivenciadas por crianças e adolescentes:

A violência física se refere a toda e qualquer ação, única ou repetida, não acidental ou intencional, cometida por um agente agressor, provocando danos físicos que podem variar entre as lesões leves a consequência extremas como a morte (LACRI/USP, s/d). São exemplos de violência física as surras, os espancamentos, as queimaduras, as agressões com objetivo contundente, à supressão da alimentação com caráter punitivo e as torturas.

Para os fins do Estatuto da Criança e do Adolescente, o legislador trata de tal violência no Art. 18-A “considera-se: I - castigo físico: ação de natureza disciplinar ou punitiva aplicada com o uso da força física sobre a criança ou o adolescente que resulte em a) sofrimento físico; ou b) lesão; [...]”. (BRASIL, 1990).

A conceituação do fenômeno ora em discussão tem a contribuição de Azevedo e Guerra (1989, p.38) que alertam:

É importante se pensar não só nos casos hoje graves do ponto de vista físico como também naqueles mais simples neste aspecto, mas que poderão se converter em casos sérios amanhã. Importa entender o fenômeno não apenas em sua dimensão clínica, mas ultrapassá-la, percebendo que se trata de um fenômeno complexo que requer o investimento de diversas disciplinas para sua compreensão.

A prática da violência física contra crianças e adolescentes é considerada uma violação de direitos podendo agravar a situação de risco pessoal e social em que as mesmas se encontram demandando trabalho especializado para com essas famílias. Tal prática viola

principalmente os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade e ao respeito de crianças e adolescentes, devidamente apontados no Estatuto da Criança e do adolescente, bem como na própria Constituição Federal.

Embora tenham sido necessárias mudanças no plano jurídico no passado a fim de garantir direitos fundamentais às crianças e adolescentes, é questionável a contrapartida do poder público e das políticas públicas no sentido de orientar, esclarecer, mostrar rumos diferentes ao da educação repressiva dos filhos pelo castigo e força física por parte dos pais ou responsáveis. A experiência da autora com o tema evidencia que a maioria dos pais se queixa de que o poder público não lhe dá liberdade de conduzir a educação familiar como acredita ser correto, demonstrando insegurança frente à essas questões.

Esta situação nos leva a alguns questionamentos como compreender se é correto afirmar que somente a família esteja errando na educação de seus integrantes em processo de desenvolvimento ou se há falhas também nas políticas públicas em fortalecer a família. Tal fortalecimento requer pensar o planejamento familiar em todas as suas instâncias. Em relação aos adolescentes, estes requerem vastos investimentos em educação escolar de qualidade, projetos de lazer, entretenimento e qualificação para o mercado de trabalho. Ainda sobre isso Moreira et al.(2012, p.19) destaca que: “O Estado deve garantir, por meio de suas políticas públicas, que a família tenha condições de desempenhar o seu papel”.

É certo e relevante que os profissionais envolvidos na elaboração ou execução das políticas públicas por meio de programas e serviços visem o trabalho com as famílias pautado no diálogo e na negação de um ponto de vista absoluto. Cada família dispõe de um discurso próprio, que se considerado pelo profissional a ela referenciado amplia sua função protetiva pelos meios que ela mesma dispõe.

O trabalho social desempenhado pela Política Nacional de Assistência Social tem como centralidade a família, seu empoderamento e o fortalecimento de sua função protetiva. “A centralidade na família implica, ainda, reconhecer que esta pode se configurar como um espaço contraditório, onde o lugar da proteção pode ser também o da violência e da violação de direitos”. (BRASIL, 2011, p. 34).

Desta forma a violência física intrafamiliar envolvendo crianças e adolescentes podem ocorrer em famílias nas quais:

- Esta prática é considerada a mais adequada para o disciplinamento das novas gerações;

- A criança ou adolescente é visto como objeto, com suas necessidades não percebidas, submetido aos desejos dos pais desde a mais tenra idade, e quando manifesta anseios de autonomia sofre agressões;
- A criança ou adolescente é idealizado, os pais imaginam uma criança/adolescente que não corresponde ao seu filho, sendo que tudo pode representar um motivo para sua rejeição, seja o aspecto físico, o seu caráter, o sexo, etc.;
- Há conflitos familiares significativos, seja entre os pais, seja com outros elementos da família (avós, tios, etc.);
- Guarda-se um segredo sobre a prática deste tipo de ato, pois dificilmente alguém assumirá que agride seu filho, sabendo que pode pesar sobre si a culpa, a desaprovação social, além do risco de incorrer em sanção penal; (CRESCER SEM VIOLÊNCIA, 1999, p. 21).

A apostila do curso de capacitação para conselheiros tutelares e de direitos de Santa Catarina (CRESCER SEM VIOLÊNCIA, 1999, p.22), ainda discorre sobre as expressivas consequências da vivência da violência física por crianças e adolescentes em seu ambiente familiar conforme abaixo mencionadas:

- Orgânicas: sequelas provenientes de lesões abdominais, oculares, de fraturas dos membros inferiores e superiores e/ou do crânio, de queimaduras, ferimentos diversos, enfim que poderão causar invalidez permanente (como lesões neurológicas irreversíveis) ou temporária; a morte para a vítima [...].
- Psicológicas: sentimentos de raiva, de medo quanto ao agressor; quadros de dificuldades escolares; dificuldade quanto a confiar nos outros; autoritarismo [...]; autoconceito negativo e auto-estima negativa; comportamento agressivo; dificuldades de relacionamento; infelicidade generalizada.

Nesse sentido, se faz necessário refletir que “As crianças agredidas e suas famílias costumam apresentar certas reações parecidas. São indicadores os comportamentos extremos e/ou continuados, portanto a análise de qualquer fator isolado é pouco recomendada”. (CRESCER SEM VIOLÊNCIA, 1999, p.21).

As famílias das crianças e adolescentes vítimas de violência física recebem Medidas de Proteção conforme elencadas no Estatuto da Criança e do Adolescente:

- Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:
- I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
 - II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
 - III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
 - IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
 - V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
 - VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
 - VII - advertência; (BRASIL, 1990).

No atual contexto sociopolítico o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) recebe encaminhamentos do Conselho Tutelar que requisita à Unidade de Referência atendimento psicossocial à família.

4 O CREAS COMO INTEGRANTE DA REDE DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA FÍSICA INTRAFAMILIAR

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma Unidade Pública de Assistência Social que oferta serviços especializados a famílias e indivíduos com violação de direitos. O CREAS oferta obrigatoriamente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI):

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. (BRASIL, 2009, p. 19).

Os usuários do PAEFI consistem de famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos. (BRASIL, 2009, p.20).

Além do PAEFI pode ser ofertado no CREAS o Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC); o Serviço de Proteção Social Especial para

peças com Deficiência, Idosas e suas Famílias, bem como o Serviço Especializado em Abordagem Social. (BRASIL, 2011)

No Caderno de Orientações Técnicas do CREAS são previstos eixos norteadores do trabalho desenvolvido como: a atenção especializada e a qualificação no atendimento tendo em vista que as situações que chegam ao serviço são complexas e exigem intervenções também complexas; território e localização do CREAS considerando suas vulnerabilidades e potencialidades; acesso a direitos socioassistenciais assegurados aos usuários da Política de Assistência Social; Centralidade na família; Mobilidade e participação social e Trabalho em Rede. (BRASIL, 2011).

A ocorrência de violência física contra crianças e adolescentes no contexto familiar é um dos motivos de encaminhamento da família ao CREAS pelo Conselho Tutelar quando aplicadas as Medidas de Proteção necessárias e preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente. São recebidas também as demandas espontâneas que consistem na procura da própria família pelos serviços ofertados no CREAS.

A partir dos encaminhamentos o CREAS se utiliza de princípios metodológicos a fim de organizar seu trabalho social. “Frente a essas considerações, do ponto de vista metodológico faz-se importante compreender o trabalho social no CREAS a partir de três principais dimensões: Acolhida, Acompanhamento Especializado e Articulação em Rede”. (BRASIL, 2011, p.59).

Independente da forma de acesso da família aos serviços os profissionais procedem inicialmente com a acolhida da família:

Assim, é importante compreender que a acolhida se materializa também por meio da organização de um ambiente receptivo que expresse respeito e atitude ética dos profissionais. Nesse sentido, a equipe precisa estar preparada para acolher os usuários considerando a complexidade de cada situação, suas singularidades e demandas. (BRASIL, 2011, p.59).

O Acompanhamento Especializado realizado com as famílias no CREAS consiste de espaços de escuta qualificada e reflexão podendo ser desenvolvidos por meio de: “(atendimentos individuais, familiares e em grupo; orientação jurídico-social; visitas domiciliares, etc.)”. (BRASIL, 2011, p. 60).

Os serviços ofertados no CREAS têm uma importante articulação com os diversos serviços da rede socioassistencial, órgãos de defesa e responsabilização e outras políticas

públicas de forma a qualificar as intervenções e restaurar os direitos da criança e do adolescente.

Sobre isso o Conselho Federal de Psicologia (2013, p.72) coloca que:

É preciso haver definição das responsabilidades no processo de intervenção junto aos indivíduos e/ou famílias, garantindo a complementaridade e articulação, permitindo a reflexão conjunta e a co-responsabilização dos envolvidos.

Articulação, proteção e segurança são funções importantes que podem justificar a constante utilização do termo “rede” em diversas áreas do conhecimento. De modo geral o trabalho em rede tem como objetivo “integrar as políticas sociais, na sua elaboração, execução, monitoramento e avaliação, de modo a superar a fragmentação e proporcionar a integração das ações, resguardadas as especificidades e competências de cada área”. (BRASIL, 2011, p.36).

Nesse sentido, o CREAS, como integrante da rede de proteção à criança e ao adolescente, é acionado quando os direitos desses usuários são violados priorizando o acesso das famílias aos demais serviços, projetos e programas que integram o SUAS, bem como às outras políticas públicas através de orientações e encaminhamentos.

5 A VIOLÊNCIA FÍSICA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CONTEXTO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS PELO CREAS/PAEFI DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC

O acompanhamento psicossocial realizado pelo CREAS de Imbituba tem como foco a família, ou seja, não se restringe somente às vítimas, mas também aos supostos agressores tendo em vista o fortalecimento da função protetiva da família e a superação da situação vivenciada.

Nos primeiros contatos com a equipe do CREAS, ao serem expostos os motivos do acompanhamento, nesses casos o da ocorrência de violência física, os pais costumam agir de diversas formas. A partir da entrevista com as profissionais de psicologia e serviço social foi visto que algumas famílias se mostram resistentes, verbalizando que é a forma que sabem fazer, apesar disso ainda refletem. (ABELLA, 2015). No geral a maioria busca seguir as orientações dos profissionais, pois compreendem as consequências negativas para o desenvolvimento de seus filhos.

Diante da pesquisa de campo, evidenciaram-se alguns pontos em especial no tocante à violência física intrafamiliar como a dificuldades dos pais e responsáveis em estabelecer limites aos seus filhos; a presença da violência física também contra a mulher no ambiente estudado; agressores com problemas psiquiátricos tais como depressão, bipolaridade e dependência química. Pode-se observar claramente ligação entre as situações de violência física sofrida pelas crianças e adolescentes no âmbito doméstico e seu comportamento agressivo em outros ambientes, principalmente na escola, possivelmente como resultado de uma vivência de violência intrafamiliar.

Por meio da análise do relato dos atendimentos pode-se perceber que os motivos que levam os pais a agredirem seus filhos são variados, porém é evidenciada a dificuldade na construção de limites como esclarece Rogge (2006, p. 36):

Enquanto alguns pais entendem de maneira errônea as imagens-chave da liberdade e da autonomia como a ausência de limites e regras, as crianças procuram mais do que nunca figuras condutoras claras e firmes, pelas quais possam se orientar e divergir, com quem possam se comparar.

Esse fator é desencadeante das agressões como se pode observar nos registros de atendimento no CREAS sobre a mãe de uma adolescente:

Segundo a genitora não está mais controlando a situação diante tantos conflitos com sua filha, e que [nome da filha] não lhe obedece, tão pouco lhe dá satisfação dos locais que frequenta, diz que a adolescente sai de casa e retorna apenas no dia seguinte, sem lhe dar satisfação de onde estava. (REGISTROS DOS ATENDIMENTOS, CREAS/PAEFI, 2014).

A realidade das famílias pesquisadas aponta um alto grau de insegurança por parte dos pais na educação dos filhos, reforçando o que foi visto com os autores pesquisados e apresentados ao longo do trabalho. Insegurança esta principalmente no manejo com os adolescentes, período em que os conflitos adquirem maiores proporções e se tornam difíceis de serem resolvidos quando não há no ambiente familiar espaço para o diálogo e uma constante construção de limites.

Relatou que sua intenção em procurar o C. T. [Conselho Tutelar] foi pedir ajuda para “controlar” sua filha, talvez uma internação, em qualquer lugar. Que a adolescente posta fotos de pessoas fumando maconha no instagram, está com notas baixas (viu o boletim, mas não foi até a escola), não estuda em casa, dorme a tarde ao invés de estudar, fica com a TV e/ou a luz acesa até dormir. (REGISTROS DOS ATENDIMENTOS, CREAS/PAEFI, 2014)

Quando voltamos a atenção para a amostra de crianças, o contexto é acrescido pela falta de paciência e de compreensão dos pais ou responsáveis para com as particularidades dessa fase de desenvolvimento e ainda as expectativas não correspondidas. Sobre isso destaca-se o registro de um atendimento psicossocial no CREAS sobre a mãe de uma criança: “Admite que é uma pessoa que grita muito, e que muitas vezes bate mesmo em seu filho, por ele não lhe obedecer, não lhe respeitar, relata que o mesmo lhe diz palavrões. A genitora ainda demonstrou impaciência com [nome do filho]”.(REGISTROS DOS ATENDIMENTOS, CREAS/PAEFI, 2014).

Segundo Rogge (2006, p. 34) “A carga negativa do conceito limite é visível, sendo relacionado com castigo, punição, repreensão, proibição, pregação moral, fracasso e o uso constante da palavra não”. Muitos pais acreditam que os castigos físicos firmam a autoridade, o respeito e a obediência. Justificando, segundo os autores pesquisados, o uso excessivo da violência física.

Foi considerado expressivo o relato dos pais ao CREAS quanto ao comportamento agressivo dos filhos na escola e no próprio ambiente familiar o que torna compreensivo resultar em consequências como “autoconceito negativo e baixa auto-estima, comportamento agressivo, dificuldades de relacionamento com crianças e adultos, capacidade prejudicada de acreditar nos outros e infelicidade generalizada”.(KINARD apud AZEVEDO, 1989, p. 162). Com a mesma intensidade foi evidenciado na pesquisa baixo rendimento escolar no contexto das crianças e adolescentes em questão.

Outro aspecto que merece destaque no estudo em tese se refere ao histórico de violência física contra a mulher no contexto das famílias estudadas. Tais violências se apresentaram em vários momentos da vida da criança e do adolescente.

Em alguns casos a genitora já rompeu com o ciclo de violência, geralmente vivenciado com o pai biológico do filho conforme consta nos registros dos atendimentos: “A genitora ainda relatou que teve uma gravidez difícil, pois era agredida constantemente por seu companheiro”. (REGISTROS DOS ATENDIMENTOS, CREAS/PAEFI, 2104), e ainda: “seu casamento de 19 anos com o pai de [nome do filho] foi muito conflituoso, pois ele era alcoolista, o agredia fisicamente e também a filha mais velha”. (REGISTROS DOS ATENDIMENTOS, CREAS/PAEFI, 2104). Foi possível identificar também, mulheres que continuam na situação de vítimas no próprio ambiente familiar: “diz que não compareceu

mais nesse serviço porque foi agredida fisicamente pelo companheiro fraturando o pulso [...]” (REGISTROS DOS ATENDIMENTOS, CREAS/PAEFI, 2014).

Assim, pode-se considerar que a violência física intrafamiliar contra crianças, adolescentes e mulheres não acontece de forma isolada, mas seu contexto intergeracional perpassa intenções de educação caracterizando um ciclo de poder entre o homem para com a mulher, e da mulher para com a criança ou adolescente como explica Saffioti (1989, p. 17): “Face ao exposto, não será difícil verificar que as categorias sociais subalternas são, no Brasil, constituídas por mulheres, negros, pobres e crianças. Nesta hierarquia, o último lugar é ocupado pela mulher negra, pobre e criança”.

Foi notável também durante a análise dos relatos a existência de sérios conflitos nas relações conjugais, alguns deles resultando em divórcio dos pais das crianças e adolescentes vítimas de violência física. Tais fatos ficam evidentes no registro de um atendimento psicossocial no CREAS sobre o discurso de uma avó: “[nome da avó] verbalizou que não apoiou a reconciliação do casal, pois a família de [nome do pai] é muito agitada, que o casal sempre brigava na época em que residiam em frente de sua casa”; (REGISTROS DOS ATENDIMENTOS, CREAS/PAEFI, 2014); e de uma mãe:

[...] a genitora verbaliza que vive com seu companheiro por temer com sua vida uma vez que o mesmo lhe ameaça, diz que já foi agredida fisicamente por diversas vezes, que [nome do marido] tem ciúmes da mesma por qualquer motivo, lhe agredindo também verbalmente [...]. (REGISTROS DOS ATENDIMENTOS, CREAS/PAEFI, 2014).

Outro condicionante importante que pode ser observado nos contextos familiares estudados se refere a problemas psiquiátricos como depressão, bipolaridade e dependência química. Tais questões surgem nos registros dos atendimentos psicossociais no CREAS, ainda que com a confissão das vítimas: “A adolescente ainda verbalizou que desconfia que sua genitora esteja usando droga, pois encontrou droga em seu quarto [...]”. (REGISTROS DOS ATENDIMENTOS, CREAS/ PAEFI, 2014); e ainda: “[nome do marido] já se cortou com uma faca e jogou uma faca contra ela [...] bate na cabeça e quebra tudo dentro de casa.”. (REGISTROS DOS ATENDIMENTOS, CREAS/ PAEFI, 2014).

A ausência ou o abandono de tratamento adequado pelos pais ou responsáveis tornam crianças e adolescentes vulneráveis aos diversos tipos de violência intrafamiliar. Uma matéria disponibilizada no site da EBC, escrita por Cruz (2012) revela essa triste realidade:

Segundo Helen Vivili Santana Carmona, diretora técnica adjunta da Fundação Criança, grande parte dessa violência contra crianças e adolescentes tem como motivação principal o uso de álcool ou de drogas pelos pais. “Temos um índice grande de pais com problemas psiquiátricos e que fazem uso abusivo de álcool, que são geradores de violência”, explicou.

Essa problemática, assim como outras que surgem durante o acompanhamento psicossocial das famílias no CREAS, precisa ser acima de tudo trabalhada de forma intersetorial para que os pais e responsáveis acessem um tratamento adequado e conseqüentemente as crianças e adolescentes voltem a ter seus direitos fundamentais respeitados.

Partindo para as orientações prestadas à família pode-se observar que as equipes de referência do CREAS de Imbituba em seu trabalho interdisciplinar discorrem de diversas estratégias para efetivar a mudança de postura dos pais diante do contexto vivenciado pelas crianças e adolescentes, entre elas as orientações prestadas conforme exemplifica a profissional de Serviço Social: “Importância do diálogo; Exercitar a paciência; Controlar os impulsos; Desenvolver mecanismos nos momentos de conflitos; Procurar alternativas e optar pela mais adequada” (ALVES, 2015). Ainda sobre o acompanhamento psicossocial às famílias, a Assistente Social do CREAS/PAEFI relata que orienta os pais a “buscar atividades para as crianças durante o dia, inclusão em programas extracurriculares, e escutar a criança sobre o que aconteceu”. (ABELLA, 2015).

Assim, conforme mencionado inicialmente, os pais, de acordo com sua realidade e situações vivenciadas costumam agir de diferentes formas diante das orientações prestadas. “Alguns já chegam desde o encaminhamento refletindo e mudando atitudes e outros persistem com esta visão aos longos dos atendimentos por algum tempo”. (SOUSA, 2015)

Inicialmente a resistência da família parece ser inevitável e a postura acolhedora, bem como a escuta sensível se mostra crucial no atendimento à família como descreve a profissional de psicologia: “Normalmente apresentam resistência, porém após a construção do vínculo a família tende a mudar de postura”. (SOUZA, 2015)

Sobre a construção de vínculos entre os profissionais do CREAS e os usuários, o Caderno de Orientações Técnicas do CREAS (2011, p.28) coloca que:

A oferta de trabalho social nos CREAS pressupõe a utilização de diversas metodologias e técnicas necessárias para operacionalizar o acompanhamento especializado. Requer, ainda, a construção de vínculos de referência e confiança do usuário com a Unidade e profissionais da equipe, além de postura acolhedora destes, pautada na ética e no respeito à autonomia e à dignidade dos sujeitos. Nesse

contexto, a escuta qualificada em relação às situações e sofrimentos vivenciados pelos usuários tornam-se fundamentais para o alcance de bons resultados e a viabilização do acesso a direitos.

Ainda com relação à condução profissional, quando não se consegue atingir os objetivos do serviço por resistência da família são encontradas na fala das profissionais abordagens diferenciadas. Na resposta de uma das profissionais é colocado que a família, desde o início do acompanhamento, é esclarecida dos objetivos do serviço e da necessidade de mudança, caso contrário é informado aos órgãos competentes e a família poderá ser penalizada, tanto judicialmente quanto pelo afastamento dos filhos do ambiente familiar. (ABELLA, 2015). Também foi possível observar no depoimento de outra profissional, cautela e persistência no acompanhamento não sendo citado encaminhamento para órgãos de defesa e responsabilização, mas intensificação das orientações e atendimentos e a mobilização de um maior número de envolvidos. (SOUSA, 2015).

Os dois contextos de atendimento nos leva a reflexões de que:

A rigor não existe uma prática profissional sem um posicionamento político. Não existe imparcialidade, não existe neutralidade. Podem-se encontrar trabalho alienados, mas mesmo eles, estão objetivando e subjetivando uma posição em relação à concepção de direitos humanos. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2013, p. 36).

Com vistas ao aprimoramento da articulação da rede de garantias de direitos das crianças e adolescentes, as profissionais pesquisadas foram unânimes em afirmar que há necessidade de se clarificar os papéis de cada serviço para que haja articulação e encaminhamentos corretos.

Ainda, segundo as profissionais a rede de garantia de direitos da criança e do adolescente no município de Imbituba tem muito a desenvolver. “Atualmente são encontradas dificuldades de encaminhamentos, de comunicação e compreensão dos serviços e das atribuições dos profissionais” (SOUZA, 2015).

Portanto, cabe destacar a importância do órgão gestor de Assistência Social no sentido de ser “protagonista na construção, junto ao órgão gestor das demais políticas e órgãos de defesa de direitos, de fluxos de articulação e protocolos de atendimento intersetorial a famílias e indivíduos na rede, os quais incluam o CREAS” (BRASIL, 2011, p.47).

As dificuldades de conhecimento apontadas acima podem acarretar em ações fragmentadas, superpostas e até contraditórias prejudicando os encaminhamentos e o acesso

dos usuários aos seus direitos. Sobre a articulação em rede o Conselho Federal de Psicologia (2013, p. 72) aponta que:

A articulação de rede tem como princípios a flexibilidade e a horizontalidade e quanto mais dinâmica for, mais atrai novas conexões. Assim, os pactos e acordos, que deverão ser formalizados pelos gestores, já estarão costurados pelos profissionais da rede e desta forma, têm mais chance de serem compreendidos e instituídos.

Diante dessa realidade, com vistas a aprimorar o processo de atendimento familiar desenvolvido pelo CREAS, uma das profissionais de psicologia entrevistadas também sugere “capacitação dos profissionais, melhores ambientes de trabalho, bem como, apoio dos outros setores para que seja viável a articulação em rede”. (SOUSA, 2015).

Nesse sentido a Organização Crescer Sem Violência (1999, p.25), indica que:

O atendimento, na medida do possível, deve ser de reflexão conjunta, discutindo-se, sobretudo, os procedimentos mais adequados para as situações consideradas mais complexas. Cada família apresenta um conjunto peculiar de fatores que levam à prática abusiva, exigindo uma resposta própria às necessidades apresentadas. Essa demanda cujas ‘matérias primas’ são o relacionamento e a interação humana exige dos profissionais um exercício constante de sensibilidade.

Sendo assim, mais uma vez ressalta-se o papel do órgão gestor no sentido de viabilizar espaços de compartilhamento de dificuldades, de trocas de experiências, de formação continuada para que haja efetivamente integração no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise documental dos registros de atendimentos, bem como a efetivação da entrevista com as técnicas de referência possibilitaram uma visão geral dos condicionantes predominantes da violência física intrafamiliar contra crianças e adolescentes no contexto dos atendimentos realizados pelo CREAS/PAEFI do município de Imbituba/SC.

De modo geral pode-se perceber que os pais ou responsáveis estão se sentindo sozinhos e inseguros diante da educação das novas gerações. Dificuldades no estabelecimento de limites aliado a falta de paciência dos pais e responsáveis predispõem crianças e adolescentes às situações de vulnerabilidade pessoal, pois tais atitudes são indicadores da violência física perpetrada pelos responsáveis por sua educação. Diante dessa realidade e

tratando-se de educação familiar é indiscutível a necessidade de orientação e encorajamento de pais e educadores na tarefa de educar por meio do diálogo e do exemplo conforme defendem os autores pesquisados.

Outros condicionantes, porém complexos de serem analisados com a presente amostra, também foram identificados no ambiente das famílias estudadas, tais como histórico de violência física contra a mulher e agressores com problemas psiquiátricos. Esses indicadores são passíveis de futuras pesquisas e aprofundamento tendo em vista sua relevância e importância no que se refere à temática estudada.

Por fim, nos parece importante destacar a importância da intervenção dos profissionais do CREAS, bem como a efetiva articulação da rede na prevenção e reordenamento dos fatores determinantes identificados no estudo. Nesse sentido, a acolhida, a escuta e as orientações prestadas pelos profissionais envolvidos vão ao encontro das necessidades apresentadas pelas famílias em que crianças e adolescentes não têm seus direitos respeitados pela ocorrência de violência física intrafamiliar.

THE INTRAFAMILIAR PHYSICAL VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS IN THE CONTEXT OF CREAS/PAEFI IN THE CITY OF IMBITUBA/SC

Abstract: The present study takes as a subject of investigation the predominant restrictions of the intrafamiliar physical violence against children and adolescents in the context of the services carried out by the CREAS/PAEFI in the city of Imbituba. The intrafamiliar physical violence is one in the commonest forms of violation of rights of children and adolescents. Used generally like mistaken method of familiar education and with restrictions not always visible to the services of attendance, promotion of rights and social protection. The survey was conducted through bibliographical study; documentary analysis of attendance records provided by professionals CREAS / PAEFI of Imbituba / SC to eight families who were followed up in October 2014; and still, semi-structured interviews with four reference professionals of the Protective Services and Specialized Care to Families and Individuals (PAEFI) offered in CREAS of Imbituba / SC. From the analysis of the registers of the services it is possible to identify some restrictions of the intrafamiliar physical violence against children and adolescents, including the difficulty of the parents and persons in charge in establishing limits with his children and adolescents, the domestic violence against the woman and aggressors with psychiatric problems such as depression, bipolaridade and chemical dependence. Besides, like a possible consequence of the suffered violence, aggressive behavior was evident in children and adolescents in other familiarity spaces, like the school. For so much, in the interviews carried out with the teams of reference of the CREAS/PAEFI, it was ratified, like the form of acting of this, the directions offer to the families according to predicted objectives for the above-mentioned social work service.

Keywords: Intrafamiliar Physical violence. Children and Adolescents. CREAS/PAEFI

REFERÊNCIAS

ABELLA, K. C. S. **Entrevista concedida pela Assistente Social do CREAS/PAEFI de Imbituba/SC.** Imbituba, 10 de março de 2015.

ALVES, K. S. **Entrevista concedida pela Assistente Social do CREAS/PAEFI de Imbituba/SC.** Imbituba, 10 de março de 2015.

AMARAL, Leila R. O. G. do. A violência intrafamiliar contra a criança na perspectiva de médicos pediatras. In: MATTIOLI et al. **A violência nos contextos familiar e social: os desafios da pesquisa e da intervenção.** Curitiba: CRV, 2009.

AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de Azevedo. Vitimação e vitimização: questões conceituais. In: _____. (Org.) **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder.** São Paulo: Iglu, 1989.p. 25-47.

AZEVEDO, Maria Amélia. Consequências psicológicas da vitimização de crianças e adolescentes. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de Azevedo. (Org.) **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder.** São Paulo: Iglu, 1989.p. 143-167.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social. Coordenação Geral de Vigilância Social. **Prontuário SUAS – Manual de Instruções para o Registro das Informações Especificadas.** Brasília, 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília, 2011.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS.** Brasília, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009. Disponível em: <
<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica/servicos/projovem/arquivos/tipificacao-nacional.pdf/download>>. Acesso em: 12 de mar. 2015.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/18069.htm>. Acesso em: 16 de fev. 2015.

_____. **Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 16 de fev. 2015.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 16 de fev. 2015.

CASCAES, Neide. **Educação e Direitos Humanos: escola, violência e garantia de direitos – família.** 2014. 38 slides, color. Acompanha texto.

CRUZ, E. P. **Todos os dias, cerca de 360 crianças e adolescentes são vítimas de violência no país.** EBC. 2012. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2012/12/todos-os-dias-cerca-de-360-criancas-e-adolescentes-sao-vitimas-de-violencia>>. Acesso em: 24 de abr. 2015.

CENTRO CRESCER SEM VIOLÊNCIA. **Violência Doméstica Contra Crianças e Adolescentes.** Florianópolis, 1999. Apostila do Curso de Capacitação para Conselhos Tutelares e de direitos de Santa Catarina.

MOREIRA, M. I. Costa. ET AL. A Universidade na rede de proteção à criança e ao adolescente. In: _____ (Org.). **Famílias em vulnerabilidade social: é possível auxiliar sem invadir?** Curitiba: Ed. CRV, 2012. p. 13-28.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Referências Técnicas para a Prática de Psicólogos(os) nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.** Brasília, 2013.

OLIVEIRA, Nayara. H. D. Famílias Contemporâneas. In: _____ **Recomeçar: família, filhos e desafios.** São Paulo: UNESP/Cultura Acadêmica, 2009. p. 65-107. Disponível em < <http://books.scielo.org/id/965tk>>. Acesso em 14 de abr 2015.

REGISTROS DOS ATENDIMENTOS – CREAS/PAEFI. Imbituba/SC, 2015.

ROGGE, Jan-Uwe. **Crianças precisam de limites.** Tradução de Claudia Abeling. São Paulo: Gente, 2006. Título original: Kinder Brauchen Grenzen.

SANTIAGO, Daniela Emilena, MATTIOLI, Olga Ceciliato. Violência doméstica con-sentida: a construção de sentidos pela criança vítima de maus tratos. In: MATTIOLI, et all. **A violência nos contextos familiar e social: os desafios da pesquisa e da intervenção.** Curitiba: CRV, 2009.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Introdução: A síndrome do pequeno poder. In: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. de Azevedo. (Org.). **Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder.** São Paulo: Iglu, 1989. p. 13-21.

SARTI, Cynthia A. Famílias enredadas. In: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Org.). **Famílias: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: Cortez/Instituto de Estudos Especiais/PUC-SP, 2008. p. 20-37.

SOUSA, V. C. **Entrevista concedida pela Psicóloga do CREAS/PAEFI de Imbituba/SC**. Imbituba, 10 de março de 2015.

SOUZA, J. **Entrevista concedida pela Psicóloga do CREAS/PAEFI de Imbituba/SC**. Imbituba, 10 de março de 2015.